



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

De acordo com Processo Administrativo nº 1813/2021, de 18/10/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **MUNICIPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.782.797/0001-87, situado no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Cento de São José do Norte/RS, doravante denominado **ENTIDADE**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES E TEMPO DE VIIGÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade dar continuidade ao pagamento no valor de **R\$ 10.400,13** (dez mil e quatrocentos reais e treze centavos) mensais, durante o período de acolhimento do menor LUCAS GABRIEL SANTOS LEMES.

1.2 O período de renovação tem início em 16/03/2022 e término , podendo este período ser rescindido caso a situação do infante se altere ou também ser prorrogado caso a situação do infante permaneça inalterada.

Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo, uma vez que em 16 de junho de 2021 o infante foi acolhido na referida Instituição após determinação judicial. O menor necessita de atendimentos especializados, tendo em vista que apresenta quadro convulsivos e alimenta-se através de sonda gastrostomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Por esse motivo a Entidade (Casa Lar) na data de 16/06/2021, apresentou um plano de trabalho complementar, visando o aumento de valor mensal susomencionado, com a justificativa de contratação de profissional especializado para manter o cuidado deste infante, o qual necessita de cuidados especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de novembro de
2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Município de Tavares

INSTITUTO CASA LAR

Entidade

ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES

Sec. Munic. de Trabalho, Ação Social,
Habitação e Cidadania

Examinado e aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1- Eliziana Costa Soares
CPF nº 000.738.560-96

2- Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos